

OBJETO: O contratante resolve rescindir, o Contrato supra que tem por objeto o fornecimento de material permanente (poltronas etc).

DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima Sétima, item A.2.1., com fundamento no art. 78 da Lei 8.666/93, por determinação de ato unilateral da administração em função do interesse público em não mais adquirir o objeto ora contratado para fins de contenção de despesas.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, que nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a cargo e às expensas do contratante, a ser realizada no prazo máximo de dez (10) dias a partir de assinatura.

DA QUITAÇÃO: são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido.

Belém (PA), 04 de janeiro de 2018 - DANIEL NUNES LOPES - Presidente ITERPA

Protocolo: 267053

**PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

NOME: KARLA SANTOS DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Gestão de Informática
PERÍODO INICIAL: 01/02/2018 a 31/01/2019
VALOR DO VENCIMENTO: R\$1.717,62
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004
AUTORIZAÇÃO: Processo nº 2016/479616
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DANIEL NUNES LOPES

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

NOME: POTYGUARA PRAZERES DE OLIVEIRA FERREIRA
CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Gestão de Informática
PERÍODO INICIAL: 01/02/2018 a 31/01/2019
VALOR DO VENCIMENTO: R\$1.717,62
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004
AUTORIZAÇÃO: Processo nº 2016/479616
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DANIEL NUNES LOPES

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

NOME: MAX JUNIOR RODRIGUES DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico de Informática
PERÍODO INICIAL: 01/02/2018 a 31/01/2019
VALOR DO VENCIMENTO: R\$1.241,48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004
AUTORIZAÇÃO: Processo nº 2016/479616
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DANIEL NUNES LOPES

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

NOME: ANTONIO CORECHA MONTEIRO JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico de Informática
PERÍODO INICIAL: 01/02/2018 a 31/01/2019
VALOR DO VENCIMENTO: R\$1.241,48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004
AUTORIZAÇÃO: Processo nº 2016/479616
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DANIEL NUNES LOPES

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

NOME: WILSON DOUGLAS SILVA COSTA
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico de Informática
PERÍODO INICIAL: 13/02/2018 a 12/02/2019
VALOR DO VENCIMENTO: R\$1.241,48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004
AUTORIZAÇÃO: Processo nº 2016/479616
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DANIEL NUNES LOPES

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

NOME: WALTER LUIZ JARDIM RODRIGUES
CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário
PERÍODO INICIAL: 01/02/2018 a 31/01/2019
VALOR DO VENCIMENTO: R\$1.717,62
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004
AUTORIZAÇÃO: Processo nº 2016/479616
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DANIEL NUNES LOPES

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

NOME: HÉLIO DE SOUZA MORAIS JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário
PERÍODO INICIAL: 01/02/2018 a 31/01/2019
VALOR DO VENCIMENTO: R\$1.717,62
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004
AUTORIZAÇÃO: Processo nº 2016/479616
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DANIEL NUNES LOPES

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

NOME: MARÍLIA FIGUEIREDO RABELO
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário

PERÍODO INICIAL: 01/02/2018 a 31/01/2019

VALOR DO VENCIMENTO: R\$1.241,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 2016/479616

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DANIEL NUNES LOPES

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

NOME: ELIENE DE FÁTIMA DA TRINDADE PINHEIRO
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário

PERÍODO INICIAL: 01/02/2018 a 31/01/2019

VALOR DO VENCIMENTO: R\$1.241,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 2016/479616

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DANIEL NUNES LOPES

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

NOME: DANILO TORRES FERRAZ
CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário

PERÍODO INICIAL: 13/02/2018 a 12/02/2019

VALOR DO VENCIMENTO: R\$1.717,62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 2016/479616

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DANIEL NUNES LOPES

Protocolo: 267395

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO
DO PARÁ RURAL**

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº. 001/2018 - NGPR
Belém, 04 de Janeiro de 2018.**

O GERENTE EXECUTIVO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL - NGPR, no exercício de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Estadual nº 6.797, de 16 de novembro de 2005 e de acordo com o processo nº 2018/189.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor Sandro de Sousa Barradas, matrícula 57199257/1, ocupante do cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, correspondente ao triênio 2008/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Valdo Luiz dos Santos Gaspar

Gerente Executivo do Núcleo de Gerenciamento Pará Rural

Protocolo: 267045

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 002/2018-NGPR - 04/01/2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL - NGPR, no exercício de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Estadual nº 6.797, de 16 de novembro de 2005 e de acordo com o processo nº 2018/3915.

RESOLVE: CONCEDER 0,5 (meia) diária, ao servidor Sandro de Sousa Barradas, matrícula: 57199257/1, para custear as despesas com a viagem ao município de Primavera/PA no dia 05/01/2018, com objetivo de conduzir o servidor Brian Almeida para realizar monitoramento do PIP. Fundamento Legal: Lei 5.810/94

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Valdo Luiz dos Santos Gaspar

Gerente Executivo do Núcleo de Gerenciamento Pará Rural

Protocolo: 267408

**AGÊNCIA DE
DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO 2018.

Dispõe sobre os procedimentos para o transporte e comercialização de pescado fresco em todo o território Paraense. O Diretor geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º da Lei Estadual Nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, o Art. 7º do Decreto Nº 0393, de 11 de setembro de 2003, face ao que dispõe a legislação estadual de Inspeção Industrial e

Sanitária de Produtos de Origem Animal e seus Derivados e, Considerando que são direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor ter acesso a um serviço público adequado e eficaz, de acordo com o Art. 6º, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor, neste aspecto a Lei 8.078/90 reforça o disposto na Constituição Federal que, em diversas passagens, ressalta a necessidade de eficiência dos serviços públicos;

Considerando que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços colocar, no mercado de consumo, qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

Considerando que todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos oficiais que vão beneficiar.

Considerando que o pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitária;

Considerando que são vedados a recepção e processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao dispositivo nas legislações pesqueiras;

Considerando que é obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial, resolve:

Art. 1º Estabelece a obrigatoriedade da lavagem prévia do pescado, em estabelecimento com registro no serviço de inspeção oficial, e que seja proveniente da atividade de pesca ou de aquicultura, utilizado como matéria-prima para o consumo direto ou para a industrialização.

Art. 2º A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ atuará diretamente na fiscalização das atividades relacionadas aos setores de pescados e seus derivados.

Parágrafo único - A Gerência do Serviço de Inspeção Estadual disporá com setores específicos para gerenciar informações e ações específicas para cada uma de suas áreas.

Art. 3º Entende-se por indústrias de pescados e derivados os estabelecimentos que recebem, manipulam, conservam e/ou industrializam pescado e derivados.

Art. 4º Para fins desta Portaria consideram-se as seguintes definições:

PESCADO: entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana;

PESCADO FRESCO: é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo ou por meio de métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

PESCADO RESFRIADO: é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

PESCADO CONGELADO: é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima. O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

RÓTULO: É toda a inscrição, legenda, imagem ou toda a matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

EMBALAGEM: É o recipiente, o pacote ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos produtos de origem animal.

CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE: Logomarca do Serviço de Inspeção do Estado do Pará contendo, na parte superior interna as palavras "Inspeccionado" ou "Reinspeccionado", conforme o caso, tendo no centro as iniciais "SIE" e o número de registro do estabelecimento e na parte inferior interna a palavra "ADEPARÁ", representando os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Estadual.

Art. 5º Esta portaria é aplicada somente nos casos em que a produção diária de pescado exceder a 150 (cento e cinquenta) quilogramas por dia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DA ADEPARA

Protocolo: 267166